



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.512/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre recomposição/revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a recomposição (revisão geral anual) aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 1º de maio de 2025 no percentual de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), correspondente à recomposição das perdas inflacionárias acumulada no período de maio de 2024 a abril de 2025.

Parágrafo Único. A referida Revisão Geral Anual reflete a variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, índice este acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar nº 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

Art. 3º As tabelas de vencimentos serão atualizadas mediante Decreto expedido pelo Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 21 de maio de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**